



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

LEI Nº 3.816, DE 21 DE JULHO DE 1.999.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número... 1310	Data... 27.07.99
Horário... 15:25	
Responsável	

Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao VOCEM - Vila Operária Clube Esporte Mariano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.46.0312.255	VOCEM - VILA OPERARIA CLUBE ESP.MARIANO
3233	Contribuições Correntes R\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com a anulação parcial da dotação conforme classificação abaixo especificada:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.7	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.46.2242.021002	AMEA-AUTARQUIA MUNIC.ESPORTES DE ASSIS
(105) 3211	Transferencias Operacionais R\$ 6.000,00

Art. 3º - O valor do crédito aberto será repassado em parcelas mensais, cujos gastos serão objeto de Prestação de Contas até 30 dias após o encerramento do exercício, nos termos da Instrução nº 2/76 de 07/07/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o valor eventualmente não gasto, será recolhido aos cofres Municipais.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

Lei nº 3.816/99.....fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de julho de 1.999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 21 e julho de 1.999.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

